

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 172/2015****de 11 de junho de 2015****que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades [2016/2207]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A cooperação entre as Partes Contratantes no Acordo EEE foi alargada para incluir o Regulamento (UE) n.º 377/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, que cria o programa Copernicus e revoga o Regulamento (UE) n.º 911/2010 ⁽¹⁾, pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 249/2014, de 13 de novembro de 2014 ⁽²⁾.
- (2) Esta cooperação deve ser alargada à Noruega nas condições previstas no Protocolo n.º 31 do Acordo EEE, devendo a participação deste país ter início a 1 de janeiro de 2014.
- (3) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE deve ser alterado, a fim de permitir que a referida cooperação alargada tenha lugar a partir de 1 de janeiro de 2014,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No Protocolo n.º 31, artigo 1.º, n.º 8d, alínea e), do Acordo EEE, é suprimida a expressão «à Noruega e».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte à última notificação prevista no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014.

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 11 de junho de 2015.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 122 de 24.4.2014, p. 44.

⁽²⁾ JO L 263 de 8.10.2015, p. 40.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.